

TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO

N.º 261/2015 / 2017-1

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI N-261/2015, explorado pela empresa:

EUROCAST PORTUGAL VIANA, S.A.

NIPC: 513342575

localizado no Parque Empresarial de Mogueiras, freguesia de U. Freg. de Souto e Tabaçô e concelho de Arcos de Valdevez, destinado ao exercício das atividades classificadas nas

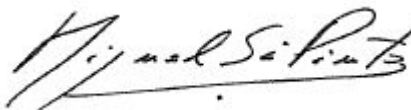
CAE_{REV.3} 29320 - Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis,

CAE_{REV.3} 24530 - Fundição de metais leves.

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 07-10-2016, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado na plataforma do licenciamento industrial com o n.º AMA 261/2015-2 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração do das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a atualização do Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 16 de Outubro de 2017
Vogal do Conselho Directivo



Miguel Sá Pinto

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 261/2015 / 2017-1

Empresa: EUROCAST PORTUGAL VIANA, S.A.

NIPC: 513342575

Localização do estabelecimento: Parque Empresarial de Mogueiras, Tabaçô, U. Freg. de Souto e Tabaçô, Arcos de Valdevez

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-261/2015

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 261/2015-2

1. PREÂMBULO

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, com o aumento da capacidade produtiva instalada, ao nível da fusão de alumínio, das 19,2 t/dia para as **60 t/dia**.

No presente Título são integradas as condicionantes expressas no TUA – Título Único Ambiental, emitido em 17-08-2017, o qual compreende em matéria de ambiente todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido, nomeadamente no regime de AIA (Declaração de Impacte Ambiental) e no regime PCIP.

O presente Título integra ainda o parecer da entidade consultada ACT, o qual se encontra anexado ao processo n.º 261/2015-2 na plataforma de licenciamento industrial, no separador “documentos resultantes da apreciação do pedido”, com exceção da pronúncia da Entidade CM, que não emitiu parecer no prazo legalmente previsto.

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. SIR

O pedido de alteração do estabelecimento foi sujeito a procedimento com vistoria prévia, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 39.º do SIR.

2.2. Avaliação de impacte ambiental

O projeto foi sujeito a AIA nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, tendo-se concluído este procedimento com a emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização e de um programa de monitorização, conforme DIA, com data de validade até 15-06-2021 e incluída no TUA.

2.3. Regime jurídico PCIP

A instalação está abrangida pelo regime de emissões industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), no que reporta à prevenção e controlo integrados da poluição, cujas medidas, condições gerais e específicas a considerar na exploração, desativação, encerramento e obrigações de comunicação, durante o prazo de validade até 02-07-2027, estão expressas no TUA.

2.4. Utilização dos Recursos Hídricos

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – Captação de Aguas Subterrâneas – TURH – Captação subterrânea AC1 – Utilização n.º A005733.2016.RH1, anexa ao TUA.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 261/2015 / 2017-1

Empresa: EUROCAST PORTUGAL VIANA, S.A.

NIPC: 513342575

Localização do estabelecimento: Parque Empresarial de Mogueiras, Tabaçô, U. Freg. de Souto e Tabaçô, Arcos de Valdevez

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-261/2015

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 261/2015-2

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

3.1. Requisitos do SIR

3.1.1. Quando se pretenda iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro, o respetivo pedido deverá ser instruído com os elementos a seguir referenciados:

- a) Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto, no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de alteração, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;
- b) Título de autorização de utilização do prédio ou fração para fins industriais de acordo com a atual tipologia 1 SIR, em que o estabelecimento passou a estar enquadrado em resultado da alteração, ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito, ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal territorialmente competente, ou averbamento ao Alvará de autorização de utilização n.º 139/2015, ou certidão declarando a viabilidade da utilização do edifício para estabelecimento industrial Tipo 1.

3.1.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

3.2. Requisitos prévios da DIA

3.2.1. Os requisitos constantes da DIA, sob o título “Elementos a apresentar previamente ao licenciamento” à AAIA.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 261/2015 / 2017-1

Empresa: EUROCAST PORTUGAL VIANA, S.A.

NIPC: 513342575

Localização do estabelecimento: Parque Empresarial de Mogueiras, Tabaçô, U. Freg. de Souto e Tabaçô, Arcos de Valdevez

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-261/2015

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 261/2015-2

4. CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 25.º-B DO SIR

Na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração, deverão ser salvaguardadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção do ambiente, saúde pública, segurança e saúde no trabalho e segurança industrial, tendo em atenção os requisitos gerais a seguir elencados, assim como os requisitos particulares constantes dos pareceres/autorizações/ ou títulos emitidos pela APA (PCIP) e CCDR-N (AIA), no âmbito do TUA, bem como no parecer da ACT, incluídos em anexo.

4.1. AMBIENTE

4.1.1. Condições expressas no TUA – Título Único Ambiental, emitido em 17-08-2017 e compreendendo em matéria de ambiente todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido, nomeadamente no regime de AIA (Declaração de Impacte Ambiental), no regime PCIP e de TURH.

4.2. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. Manter válida a Autorização de Funcionamento do Equipamento sob Pressão – registo n.º 2016973/Q, cujo certificado n.º 6044/2016 emitido em 25-10-2017 é válido até 21-10-2021.

4.3. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

4.3.1. Condições constantes do parecer da ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho – Centro Local do Alto Minho, de 19-01-2017.

4.3.2. Dar cumprimento ao constante dos elementos complementares apresentados em “Memória descritiva detalhada relativa à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” e nas “Matrizes de identificação dos perigos, avaliação e controlo de riscos” mantendo-as sempre atualizadas.

4.3.3. Assegurar o programa de monitorização de prevenção de Legionella e de tratamento no circuito de água refrigerada, reservatório e torre de refrigeração.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 261/2015 / 2017-1

Empresa: EUROCAST PORTUGAL VIANA, S.A.

NIPC: 513342575

Localização do estabelecimento: Parque Empresarial de Mogueiras, Tabaçô, U. Freg. de Souto e Tabaçô, Arcos de Valdevez

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-261/2015

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 261/2015-2

5. OUTROS REQUISITOS

- 5.1. Sempre que seja detetada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).
- 5.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.
- 5.3. As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no procedimento de controlo prévio respetivo, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

- TUA - Título Único Ambiental, emitido em 17-08-2017 e anexos – DIA, Parecer final CA, MTD BREF e TURH- AC1
- Parecer da ACT- Centro Local do Alto Minho, de 19-01-2017.